

Lei Municipal nº 2.459/2020, de 15 de abril de 2020.

*“Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vereadores , a representação do Presidente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda, os Subsídios da Prefeita de Anta Gorda e os Subsídios dos Secretários Municipais de Anta Gorda para o ano de 2020 ”*

A Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, a representação do Presidente da Câmara de Vereadores, os Subsídios da Prefeita e os Subsídios dos Secretários Municipais de Anta Gorda não sofrerão reajuste durante o ano de 2020.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração